



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.056/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 788, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 11 da Lei Municipal nº 788, de 2010, com a modificação havida pela Lei Complementar nº 158, de 19 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I - deixar de cumprir os deveres funcionais descritos no artigo 115, do Estatuto do Magistério do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste;
- II - incida nas vedações dos artigos 116 e 117, do Estatuto do Magistério do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de novembro de 2016.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:B32E6C45

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.056/2016

Lei nº 1.056/2016 de 07 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a modificação dos incisos I e II, do artigo 11 da Lei Municipal nº 788, de 25 de outubro de 2010 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 11 da Lei Municipal nº 788, de 2010, com a modificação havida pela Lei Complementar nº 158, de 19 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - deixar de cumprir os deveres funcionais descritos no artigo 115, do Estatuto do Magistério do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste;

II - incida nas vedações dos artigos 116 e 117, do Estatuto do Magistério do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de novembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:720B924D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

DECRETO Nº 056/2016

Nomeia a Comissão de Transmissão de Governo do Município de Sete Quedas/MS e dá outras providências.

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial a que lhe confere o artigo 68, VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 55 de 09 de novembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Transmissão de Governo, com o objetivo de preparar os atos de iniciativa da próxima Administração Municipal, composta pelos seguintes membros:

Parágrafo 1º - Indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

- I) EDILSON VIEIRA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração;
- II) FLÁVIO SILVA DOS SANTOS – Secretário Municipal de Finanças;
- III) MARIA DE FÁTIMA LIMA – Controladora Interna;
- IV) JOSÉ GOMES GOULART – Prefeito Municipal (Coordenador)

Parágrafo 2º - Indicados pelo Prefeito Eleito para a Gestão 2017/2020:

- I) ADILTON MASSAO HARA;
- II) MONALISA CRUZ BONFIM ALESSI;
- III) CHRISTYANE PALÁCIO DOS SANTOS;

Art. 2º - Conforme estabelecido no Ofício nº 001/2016 de 09 de novembro de 2016, encaminhado pelo Prefeito Eleito, designa-se como coordenador de sua equipe, conforme esposado no parágrafo 2º do artigo anterior, o Sr. ADILTON MASSAO HARA.

Art. 3º - Fica garantido à Comissão de Transmissão de Governo o direito de acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo, bem como requisitar, por intermédio de seu coordenador, informações dos órgãos e das entidades da administração pública.

Art. 4º - Os órgãos e entidades da administração pública ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela comissão de transmissão bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas – MS, 10 de novembro de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:412F0E6F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 211/2013

PROC. ADM. Nº 2797/2013
CONCORRÊNCIA 001/2013

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: RAMAL PROPAGANDA LTDA
OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

Prorroga-se o prazo do contrato Administrativo por mais 3 (três) meses o contrato Administrativo 211/2013 a contar com a sua assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 211/2013

As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: RAMAL PROPAGANDA LTDA

Sidrolândia-MS, 07 de Outubro de 2016.